

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE UMA ÁREA URBANA Nº 002/2024

A cidade de Chapadinho, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão integrante da Administração Pública Direta do Poder Executivo, Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinho/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53:

Considerando que fora autorizada a abertura de processo administrativo, de acordo com a Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

Considerando que o Termo de Referência Simplificado especifica os parâmetros com vistas a consulta pública para aquisição do propriedade adequado a utilização pela SEMUS, para funcionamento das novas instalações do HEMOMAR;

Considerando que o disposto no inciso V, do art. 74, permite a contratação direta sem licitação;

Considerando que não há disponibilidade no acervo patrimonial do Estado, de propriedade para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – SEMUS, objetivando o funcionamento das novas instalações do HEMOMAR; **1**

Considerando que o prévio chamamento público atende ao princípio da publicidade, oportunizando que outros interessados apresentem seus imóveis para eventual locação, como aliás orienta o Conselho Superior da Advocacia-Geral do Estado – CSAGE, em sua 169ª Reunião Extraordinária, realizada em 10 de dezembro de 2018.

TORNA PÚBLICO o presente **EDITAL**, para a prospecção do mercado imobiliário de Chapadinho-MA, visando a identificação de interessados na aquisição de Propriedade urbano, **para Aquisição de uma área urbana para construção das novas instalações do HEMOMAR.**

1 - DO OBJETIVO DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 - Prospecção do mercado imobiliário em Chapadinho/MA, com vistas a futura aquisição de um propriedade, para funcionamento da Aquisição de uma área urbana para construção das novas instalações do HEMOMAR, que atenda as especificidades balizadoras da inexigibilidade, pela nova Lei de Licitações.

1.2 - Fornecer subsídios para definição das regras do Chamamento

Público visando a escolha de um propriedade urbano, fornecendo as exigências mínimas necessárias a serem ofertadas pelos interessados em atender ao Chamamento Público.

2- DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 - Necessidade urgente de espaço físico para continuar o funcionamento da HEMOMAR, que não dispõe de prédio público.

2.2 - Otimização das atividades a serem desenvolvidas em alas médicas e consultórios, visando o andamento do serviço.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A aquisição obedecerá ao disposto na Lei 14.133/2021, conforme expresso no despacho do Sr. Secretário, que autorizou a abertura do presente processo administrativo, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 1º, do Decreto Nº 308, de 18 e maio de 2023.

3.2 - Admitir-se-á a contratação direta sem licitação, em se tratando se da hipótese prevista no inciso V, do art. 74, da Lei 14.133/2021.

4 - DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL

2

4.1 - As especificações contidas neste Edital contemplam as exigências mínimas necessárias para escolha da propriedade adequada para instalação de uma Unidade do HEMOMAR, a saber:

-
- a) ser propriedade area urbana para construção do Hemomar, com dimensões aproximadas de 10x30m²;
 - b) localizado nas proximidades do HAPA;
 - c) com estrutura suficiente para atender as necessidades já existentes no HAPA, estando em bom estado de conservação;
 - d) valor máximo de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

5 - DA APRESENTAÇÃO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1 - Cada proposta deverá vir lacrada e conter ainda os seguintes dados: descrição do imóvel, localização, área física, instalações existentes e atender as exigências mínimas do Edital, além de conter o valor para a aquisição de propriedade, sendo devidamente assinada e datada;



5.2 - Deverá estar acompanhada do Título de Propriedade do Imóvel, da planta do imóvel, da Certidão negativa de ônus real que possa pesar sobre o imóvel, da Certidão de quitação do IPTU, da Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou do Contrato Social e CNPJ/MF, se pessoa jurídica;

5.3 - Os demais documentos cadastrais deverão ser apresentados por ocasião da celebração do contrato;

5.4 - O envelope contendo a proposta e a documentação deverá ser entregue na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310 – CEP: 65.500-000, Chapadonha/MA, **até 13 horas, do dia 16 de Agosto de 2024;**

5.5 - A abertura dos envelopes de propostas protocoladas ocorrerá na Prefeitura Municipal de Chapadonha (SETOR DE LICITAÇÕES), às 17 horas do dia **16 de março de 2024**, reservando-se à Secretaria ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda às necessidades da Administração, observando os seguintes critérios: localização, área, qualidade do imóvel, adequação, segurança e preço de mercado, devendo o ato ser registrado em ata;

5.6 - O resultado será publicado no Diário Oficial do Estado e Município e no site do município de Chapadonha (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA) E SINC CONTRATA (TCE/MA) nos seguintes links: **3**
<http://transparencia.chapadonha.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce> e
<https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>, oportunamente, será convocado o proprietário do imóvel para a formalização do contrato, na forma da lei.

6 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 - O Chamamento Público não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou aceite de qualquer proposta que tenha sido apresentada, tampouco a que tiver ofertado maior valor estimativo.

6.2 - A seleção da melhor proposta entre as qualificadas levará em consideração, os seguintes critérios:

- a) localização;
- b) área;
- c) qualidade da propriedade;
- d) adequação;
- e) segurança;



f) condições de acessibilidade; preço pretendido pela aquisição.

7 - DOS RECURSOS

7.1- Da análise da documentação e da decisão proferida pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação do ato.

8 - DA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVEITAMENTO DO CHAMAMENTO

8.1 - O presente Chamamento Público não importa necessariamente em contratação, podendo a SEMUS optar pela realização de outros procedimentos para consecução do interesse público;

8.2 - Em não havendo sido apresentada nenhuma proposta, no prazo fixado pelo Edital, o Sr. Secretário de Saúde, alegando a necessidade urgente da aquisição, poderá determinar a realização de diligência pela própria SEMUS, objetivando a localização de uma propriedade na região, que satisfaça as necessidades da Administração Pública.

8.3 - Por outro lado, após o resultado da prospecção do mercado imobiliário, caso se encontre apenas um imóvel em condições de atender aos requisitos mínimos do presente Edital, a SEMUS poderá optar pela contratação direta, desde que presentes os requisitos previstos no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021;

8.4 - Em havendo mais de um imóvel, que preencha os requisitos do Edital de Chamada Pública, dar-se-á a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação;

8.5 - As obrigações a serem pactuadas entre as partes serão formalizadas por termo de contrato, o qual deverá observar os dispositivos da Lei 8.245/91 e da Lei 14.133/2021, supletivamente;

8.6 - O contrato a ser firmado poderá ter vigência inicial de até 12 (doz) meses, podendo ser renovado nas hipóteses previstas em lei.

9 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 - As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta da dotação orçamentária própria;

9.2 - As cópias deste edital e do Termo de Referência estarão à disposição dos interessados nos seguintes links:

<http://transparencia.chapadinhã.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce>
<https://app.tcema.tc.br/sinecontrata/mural/procedimento>

9.3 - Informações ou pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA.

10 - DO FORO

10.1 - A presente chamada pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro de Chapadinhã, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes;

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a legislação vigente.

Chapadinhã, 30 de julho de 2024

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Municipal de Chapadinhã-MA

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde

5